



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 057 de 10 de Setembro de 1990.

Cria 1 (um) cargo de Escriturário Nível II e dá outras providências.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado o cargo abaixo relacionado para atendimento da área da Administração.

<u>CARGO</u>	<u>VAGA</u>	<u>SAL. BASE(08/90)</u>
ESCRITURÁRIO NÍVEL II	01	Cr\$ 9.898,94

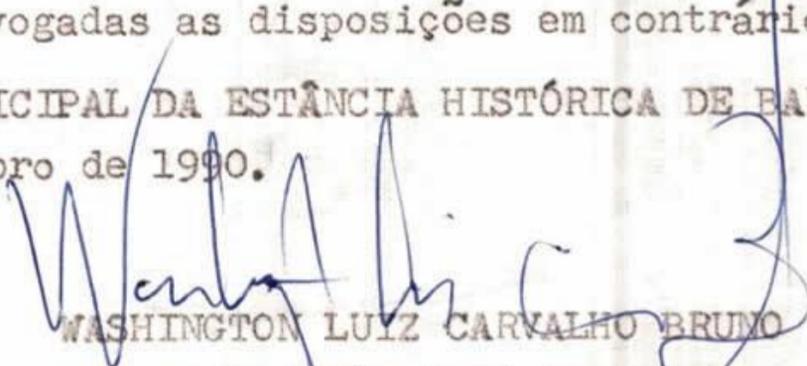
Artigo 2º- O cargo referido no item anterior será preenchido uma vez atendidas as disposições contidas no artigo 37-II, da Constituição Federal.

Artigo 3º- Fica acrescido, ao Quadro de Servidores, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de que trata a Lei nº 151, de 22/04/88, o cargo criado pela presente Lei.

Artigo 4º- As despesas constantes da aplicação deste diploma legal serão cobertas com as dotações próprias do orçamento, ficando a Diretoria Financeira autorizada a abrir créditos suplementares necessários.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 10 de Setembro de 1990.


WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 10 / 09 / 90.


GERALDO TRESSOLDI
Adjunto de Administração.